INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ N.º 68.180.734/0001-33

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e **TUERI GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade devidamente autorizada a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 427, Sala 60, Jardim Paulista, 01424-003, inscrita no CNPJ sob n.º 41.191.496/0001-05, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 19.063, aqui representado nos termos do seu contrato social, doravante denominada como ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.180.734/0001-33:

RESOLVEM:

(i) Retificar o INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇAO do Fundo, datado de 06/08/2026 ("IPA"), que por um lapso constou que seria devido um mínimo de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela remuneração dos serviços de distribuição, sendo que o correto é não ter mínimo. Desta feita, o referido item do IPA passará a vigorar com a presente redação:

> *"(s) [...]*
> *Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um bps por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta. [...]"*

(ii) Consolidar o teor do IPA do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento. Estando assim firmado este Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 17 de agosto de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TUERI GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sênior do NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior

b) Emissão: Primeira

c) Série: Primeira

d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art. 26, inciso VI, alínea "b"

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: 50.000,00

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

l) Período de Carência: 18 (dezoito) meses;

m) Amortização: 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses: pagamento de principal + juros

n) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses;

o) Remuneração alvo: CDI + 3,5% a.a. (CDI mais três virgula cinco por cento ao ano);

p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

q) Forma de Integralização: no Regulamento e Boletins de Subscrição

r) Público-alvo da Oferta: Investidores Qualificados.

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um bps por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo,06 de Agosto de 2026.

_____

NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA